



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 2/2022.

PROCESSO Nº 18/2022.

DATA DE REALIZAÇÃO: 19/04/2022

HORÁRIO: 09:00

O MUNICÍPIO DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Willibaldo Koenig, nº864, inscrito no CNPJ sob o nº92.451.038/0001-07, através de seu Prefeito Municipal Sr(a). Rodrigo Jacoby Trindade, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitações do Município, realizará na sala de licitações, às 09:00 horas, do dia 19 de Abril de 2022 na , quando procederá a abertura e análise, respectivamente, dos envelopes de habilitação e das propostas dos interessados, Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis a espécie, para Contratação de empresa para execução de pavimentação da pista de rolamento, pavimentação dos passeios públicos e drenagem nas seguintes ruas: Rua Frederico Conrado Hein, Rua Ulisses Rodrigues, Rua Henrique dos Santos Knopf, Rua Antônio Marquetti, Rua Francisco Berticelli, Rua Ernesto Bohrer, Rua Manoel Borges da Silveira, Rua Pedro Goby, Rua Willibaldo Albino Gehlen, totalizando uma metragem de 11.040,00 m², situada na Av. Willibaldo Koenig, no centro do Município de MORMAÇO.

Os documentos de credenciamento de preposto deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço indicado, até as 08:45 horas do dia 12 de Janeiro de 2017. A identificação dos representantes legais também se fará neste período. A abertura da sessão se dará após 15 minutos deste prazo quando será dado início à entrega , abertura e análise da documentação de habilitação e das propostas.

1 – DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para execução de obras para **Contratação de empresa para execução de pavimentação da pista de rolamento, pavimentação dos passeios públicos e drenagem nas seguintes ruas: Rua Frederico Conrado Hein, Rua Ulisses Rodrigues, Rua Henrique dos Santos Knopf, Rua Antônio Marquetti, Rua Francisco Berticelli, Rua Ernesto Bohrer, Rua Manoel Borges da Silveira, Rua Pedro Goby, Rua Willibaldo Albino Gehlen, totalizando uma metragem de 11.040,00 m²**, processo nº 2617.1030.634-67/2016, referente Contrato nº 1030634-67, com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, Convênio nº 832221, com área de **5.957,00 m²**, localizada na Quadra 11, Bairro Centro, neste Município de MORMAÇO/RS (Lat.: -28,690640, Long.: - 52,692033), sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, regime de Empreitada Integral, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



1.2 - O projeto Global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a ser utilizados na execução das obras.

1.3 - O valor máximo estimado para conclusão da execução do objeto do presente Edital é de **R\$ 255.446,35** (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

1.4 - A obra deverá ser realizada no máximo **em 120 (cento e vinte) dias**, após a emissão da autorização para início da obra.

1.5 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Projeto Executivo, composto por: projeto padrão de arquitetura; projeto de implantação, memorial descritivo; Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro.

1.6 - Os anexos, declarações e planilhas estarão disponíveis em **CD**, a ser retirado na Prefeitura Municipal de MORMAÇO, bem como o presente Edital e seus projetos, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**. A empresa interessada deverá consultar todos os documentos contidos no processo acima e apresentará declaração de ter conhecimentos de todos os documentos.

1.7 - A data da **visita técnica** está marcada para o dia **10 de janeiro de 2017 no horário das 8:30 horas às 11:00 horas**, ocasião em que o responsável técnico da empresa cadastrada deverá comparecer ao Centro Administrativo Municipal, munido dos documentos RG, CIC, carteira profissional CREA ou CAU, para ser acompanhado por fiscais do Município em visita ao local da obra. O envio de pessoa não habilitada, ou a tentativa de burlar este item, acarretará a inabilitação da Empresa e o devido encaminhamento aos órgãos responsáveis para aplicação das penalidades legais. Sem a visita técnica a empresa será inabilitada, a visita sem acompanhamento dos fiscais da prefeitura não terá validade para efeitos do presente edital.

2 – DOS RECURSOS:

2.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
1009 4490.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	Sim

3 - DA HABILITAÇÃO / CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, com certificado de cadastro em plena validade, ou aqueles que até o dia 09 de janeiro de 2017, venham a se cadastrar;

3.2 – Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 09 de janeiro de 2017 os documentos a seguir relacionados:

3.2.1 – Habilitação Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



Ofício do interessado solicitando cadastramento da empresa para a finalidade de participação da licitação deste edital, assinado por representante legal;

Cópia dos documentos de identidade e CIC dos gerentes e/ou gestores;

Registro comercial no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais por ações, acompanhado por documentos de eleição dos seus administradores;

Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.2 – Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver a obrigatoriedade para o tipo de empresa, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, ou outra equivalente na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme dispõe a Lei nº 8.212/91;

Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição da matriz da Pessoa Jurídica.

3.2.3 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 meses na data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada e emitida nos últimos 30 dias.

3.2.4 – Qualificação técnica:

Declaração de disponibilidade de (funcionários, material, equipamentos ou outros quais sejam necessários para a execução).

Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, tanto da empresa quanto do Responsável Técnico da empresa.

Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente, ou prestador de serviços contratado na forma da Lei Civil, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior.

Certidão ou Atestado de Capacitação Técnica da empresa ou do Profissional Responsável técnico da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



Empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa ou o profissional já executou serviço com emprego de técnica construtiva compatível com o objeto licitado, deve ser levada em conta a tipificação de técnica construtiva compatível com a técnica a ser empregada na execução da obra objeto deste edital, observando-se a qualificação técnica e não a quantificação em área construída de obra e nem a finalidade de uso da edificação.

3.3 – Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por cópia autenticada por servidor da Secretaria Municipal da Fazenda de Mormaço. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Mormaço, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos documentos, sob pena de o Município não se responsabilizar em efetuar a autenticação em prazo hábil.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA FINANCEIRA

4.1 - 4.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá na sala de licitação da Prefeitura, no horário e data indicados, a documentação e as propostas, que deverão ser entregues em envelopes distintos e fechados, identificados como “ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO” e “ENVELOPE 2 – PROPOSTA FINANCEIRA”, ambos respectivamente contendo, preferencialmente, a seguinte indicação externa:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS CONVIDADAS

AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE Tomada de Preço - 2/2022
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ Nº

AO MUNICIPIO DE MORMAÇO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
EDITAL DE Tomada de Preço - 2/2022
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ Nº

4.2 - Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

4.3 - Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



4.4 - O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

4.5 – Para ter poderes de representação perante a Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá apresentar no ato da abertura da licitação procuração ou autorização credenciando o participante, dando-lhe poderes específicos, respondendo pela proponente em todo o processo licitatório, quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo, etc. A procuração deverá ser apresentada, em mãos, pelo outorgado, na abertura dos trabalhos da comissão, independente de haver original no envelope lacrado.

4.6 – A não apresentação do documento acima referido não inabilita a empresa, porém a pessoa que não comprovar possuir poderes para representação da licitante só poderá participar da sessão como ouvinte.

4.7 – **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

Certificado de Registro Cadastral fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO;

Procuração, dando poderes para decidir sobre os atos desta licitação, no caso da representação ser feita por procurador da empresa;

Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo III**.

Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de ser uma ME ou EPP) **Anexo IV**.

Atestado de visita ao local da obra fornecido ao Responsável Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante interessada, expedido pelo Setor de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, **Anexo V**.

Termo de Compromisso, em relação ao profissional técnico que acompanhará a obra, conforme modelo **Anexo VI**.

Termo de Compromisso de garantia pela obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme **Anexo VIII**.

Declarações: de plena submissão a todas as condições do Edital, de que tem pleno conhecimento do local da obra, de que se responsabiliza pela execução da obra, de que foi propiciado acesso a todos os documentos pertinentes a este edital, conforme **Anexo IX**.

Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **Anexo X**.

4.7.1 – Os documentos do envelope nº 01, deverão ser apresentados em via original, ou por qualquer processo de cópia antes referido.

4.8 - **ENVELOPE NÚMERO 02 – PROPOSTA FINANCEIRA** deverá conter:

a) Proposta financeira, mencionando o preço total (material e mão-de-obra) e o preço global do objeto, bem como planilha de valores contendo o preço unitário, discriminando materiais e serviços, conforme planilha de custos em anexo, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, bem como o cronograma físico financeiro da obra, assinada pelo proprietário e engenheiro/arquiteto.

4.8.1 – O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção;

4.8.2 – A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país, em algarismos e por extenso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



devendo ser incluídas todas os custos diretos e indiretos como materiais de construção, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, administração, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e demais despesas pertinentes a execução da obra especificada neste Edital.

Observação: para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na planilha. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes.

4.8.3 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou qualquer documento.

5 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as que:

5.1.1 – Apresentarem-se **acima do valor global** e aquelas manifestamente inexecutáveis, assim considerados as que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93, cc §1º do referido artigo.

5.1.2 - Que deixem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste edital, ou que apresentem rasuras e/ou retificações.

5.2 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas previstas no art. 48 da Lei 8.666/93.

6 – DO JULGAMENTO:

6.1 – O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta Tomada de Preços será realizado pela Comissão e obedecerá ao critério de Menor Preço Global.

6.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos Artigos 43 e 44, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – A classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado na proposta de menor preço, e os demais na ordem crescente dos valores ofertados.

6.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.5 – A forma a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso será decidida pelos responsáveis pela licitação.

6.6 – No caso de participantes Micromempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovadas, a elas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



I – A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será, estando regular sua documentação, adjudicado em seu favor o objeto licitado, sendo que a nova proposta deverá ser apresentada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) dias úteis;

II – Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.8 – Não sendo contratada ME ou EPP, conforme hipótese constante do subitem 5.2, o objeto licitado será adjudicado, verificadas as conformidades, em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se que somente se aplicará o disposto no citado subitem quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 – Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, interpostos mediante petição devidamente arrazoadada, subscrita pelo representante da recorrente ou por advogado regularmente constituído.

7.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Mormaço, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, submete-lo à autoridade devidamente informado.

7.3 – Os recursos deverão ser protocolados na data em que a via original der entrada na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mormaço, em horário de expediente da Prefeitura, não sendo aceitos os interpostos fora do prazo, ou enviados via fax e-mail.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da data da liberação do recurso pelo **Ministério do Turismo, contrato nº 1030634-67, convênio nº 832221**, sempre precedidos de laudo técnico de medição emitido pelo setor de Engenharia da Prefeitura, com o aceite do responsável técnico da empresa, conforme cronograma de execução e mediante apresentação da nota fiscal, na qual deverá constar o número do convênio e também o número do CEI/INSS da obra.

8.2 - Para o recebimento da primeira parcela dos valores devidos pela execução da obra o Contratado deverá comprovar Matrícula junto ao INSS referente à obra a ser executada.

8.3 - O preço da obra não sofrerá reajuste durante o período de execução da obra, por força do art. 28, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 9069/95.

8.4 – A Obra será vistoriada pela Caixa Econômica Federal, o que condiciona para a liberação dos pagamentos.

9 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1 – Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, através de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



“Convocação Formal”, para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato deverá ser assinado junto à Secretaria de Administração do Município de MORMAÇO, na Av. Willibaldo Koenig 864, pelo representante legal da empresa ou pela pessoa legalmente autorizada através de procuração.

9.2 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

10 – DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 – Após o recebimento das propostas, exame do processo de Tomada de Preços e Homologação, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicada a realização da obra.

11 – DOS PRAZOS:

11.1 – O prazo para a execução do contrato a ser firmado será de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser iniciado no prazo máximo de 05 dias após a ordem de início.

12 – DA GARANTIA:

12.1 – Obrigatoriamente na data da assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá apresentar garantia de execução contratual à contratada, nos termos do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A garantia será correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, com validade equivalente ao prazo de vigência do contrato em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

- Quando o licitante optar pela caução em dinheiro, deverá se dirigir a uma agência da Caixa Econômica Federal e solicitar a abertura de uma conta-caução, onde o mesmo será o titular e caucionário, tendo como beneficiária a Prefeitura Municipal de Mormaço. Para a abertura da conta será exigido do licitante:

- * Edital que comprove a exigência do depósito;
- * Identificação da entidade beneficiária e da empresa caucionária;
- * Valor a ser depositado;
- * Procuração, se for o caso.

- Os títulos da Dívida Pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 56, §1º da Lei 8.666/93;

b) Fiança Bancária;

- em se tratando da modalidade fiança bancária, do respectivo instrumento carta-fiança constará as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



seguintes disposições, sob pena de rejeição pela Administração:

* O Banco fiador deve renunciar expressamente o benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil;

* Banco fiador deve se obrigar, até o limite do valor da fiança, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito à Prefeitura;

* A fiança somente será retratável na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pela Administração Municipal;

* O termo final de vigência da Carta de Fiança Bancária será de pelo menos 60 (sessenta) dias após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra;

12.3 – Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente.

12.4 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não honradas pela contratada;

12.5 – Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

12.6 – Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

12.7 – Será liberada no prazo formulado (final do contrato) solicitada por escrito, pelo contratado. No caso de aditamento e/ou renovação do contrato, a garantia deverá ser renovada ou rerepresentada, conforme o caso, nos mesmos percentuais previstos no edital.

12.8 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida nos termos deste Edital será considerada recusa injusta e desistência de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação do Contrato, sujeitando-se às penalidades legais.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – A Homologação da Presente Tomada de Preços é de competência do Prefeito Municipal.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro.

14.2 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, o que não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

14.3 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

14.4 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

14.4.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

14.4.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

14.4.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 16 deste edital.

14.5 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

14.6 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

14.7 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

14.8 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

14.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

14.10 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

14.11 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

14.12 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

14.13 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

14.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

14.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

14.17 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo deste Edital.

14.18 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

15.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato pelo Departamento de Obras, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.1.7 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

15.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo deste Edital.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e/ou no presente Edital, sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.2 - A inexecução parcial ou total do Contrato, bem como o não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará, observado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2.1 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

16.2.2 - Caso haja recusa da licitante em assinar o contrato ou atraso na execução da obra será aplicada multa sobre o saldo contratual, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes termos:

I - 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



trigésimo dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

II - 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem anterior.

16.2.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.2.4 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.2.5 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

16.2.6 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

16.2.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, decorrentes das infrações cometidas.

16.3 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado dolosamente fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) pratica de atos ilícitos visando frustrar objetivos da licitação;

c) demonstração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com o Município de MORMAÇO, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que tenha tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Município;

e) ocorrência de ato criminoso previsto na Lei 8.666/93, quando praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;

f) apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A apresentação da proposta pelo participante implica na aceitação de todos os termos do edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o participante for declarado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.

17.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições deste Edital.

17.3 – A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

17.4 – Ao Gestor fica assegurado o direito de no interesse da Administração revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o art. 49 da Lei 8.666/93.

17.5 – Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

17.6 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo, sempre precedido de indispensável justificativa técnica.

17.7 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto como disponibilização no local indicado e sua retirada final, ou seja, todos os custos necessários á fiel execução do objeto da licitação.

17.8 – Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição de Edital, serão obtidos junto à Secretaria Municipal da Fazenda de Mormaço - RS pelo telefone 0xx(54) 3393-1030, de segunda a sexta feira, em horário de expediente.

18.2 – Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da licitação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

18.3 – Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo-se o prazo legal inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis ao caso. Ao Gestor Municipal se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

18.5 – O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

18.6 – A inabilitação do participante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

18.7 – A Minuta de Contrato é parte integrante do Processo Licitatório.

18.8 – A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores regerão as hipóteses não previstas neste Edital, servindo de interpretação ao mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



18.9 – Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada será dirimida no Foro da Comarca de Soledade-RS.

MORMAÇO - RS, 22, de Junho de 2022.

Rodrigo Jacoby Trindade
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL PARA Contratação de empresa para execução de pavimentação da pista de rolamento, pavimentação dos passeios públicos e drenagem nas seguintes ruas: Rua Frederico Conrado Hein, Rua Ulisses Rodrigues, Rua Henrique dos Santos Knopf, Rua Antônio Marquetti, Rua Francisco Berticelli, Rua Ernesto Bohrer, Rua Manoel Borges da Silveira, Rua Pedro Goby, Rua Willibaldo Albino Gehlen, totalizando uma metragem de 11.040,00 m², NESTE MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS.

O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.451.038/0001-07, com sede na Av. Willibaldo Koenig, Nº 864, representado por seu Prefeito Municipal Rodrigo Jacoby Trindade, aqui denominada **CONTRATANTE** e, (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este Contrato é parte integrante do Edital **Tomada de Preço nº 2/2022**:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Licitação Modalidade Tomada de Preço nº2/ 2022 – Minuta do Contrato, Projeto Executivo, composto por: Projeto Padrão de arquitetura; projeto de implantação, Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação na modalidade de tomada de preços, visa contratação de empresa para execução de obras de **Contratação de empresa para execução de pavimentação da pista de rolamento, pavimentação dos passeios públicos e drenagem nas seguintes ruas: Rua Frederico Conrado Hein, Rua Ulisses Rodrigues, Rua Henrique dos Santos Knopf, Rua Antônio Marquetti, Rua Francisco Berticelli, Rua Ernesto Bohrer, Rua Manoel Borges da Silveira, Rua Pedro Goby, Rua Willibaldo Albino Gehlen, totalizando uma metragem de 11.040,00 m², processo nº, referente Contrato nº 1030634-67**, com o Ministério do Turismo, Convênio nº 832221, com área de **5.957,00 m²**, localizada na Quadra 11, Bairro Centro, neste Município de MORMAÇO/RS (Lat.: - 28,690640, Long.: - 52,692033), sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, regime de Empreitada Integral, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital.

Parágrafo Primeiro: O projeto Global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra, necessários à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução das obras, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham ser utilizados na execução das obras.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão do contrato.

1.2 - Aceita a CONTRATADA todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, o contratado, a obedecer todas, as normas técnicas da ABNT no que tange à segurança, solidez, e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade do contratado nas disposições do art. 1245 do Novo Código Civil, bem como das disposições do Código do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 – O valor do presente contrato de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA é de R\$ _____ (_____), pelo material e mão de obra, conforme especificação do edital que passa a fazer parte integrante do presente contrato, permanecendo os valores fixos e irrevogáveis.

2.2 - As despesas com a execução do objeto do presente Edital correrão a conta de recursos do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, com as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
1009 4490.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	Sim

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - A obra de que trata o presente contrato, deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Autorização para Início das Obras e serão concluídas no prazo de **120 (cento e vinte) dias**.

3.2 - A Empresa deverá apresentar ART de execução de obra quitada junto ao CREA e também a matrícula da obra junto ao INSS após o recebimento da correspondente autorização para início da obra.

3.3 - A Contratada poderá pedir prorrogação de prazo, antes de decorrido o prazo para conclusão, quando se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



verificar a interrupção dos trabalhos por caso fortuito, força maior ou circunstâncias especiais, a juízo da Administração.

3.4 – Nos casos constantes do item anterior o requerimento da Contratada deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

3.5 – As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de comunicação escrita do Contratante.

3.6 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, nos termos do § 5º do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS:

4.1 – Pelos serviços contratados e efetivamente executados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta.

4.2 – Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da data da liberação do recurso pelo **Ministério do Turismo, contrato nº 1030634-67, convênio nº 832221**, sempre precedidos de laudo técnico de medição emitido pelo setor de Engenharia da Prefeitura, com o aceite do responsável técnico da empresa, conforme cronograma de execução e mediante apresentação da nota fiscal, na qual deverá constar o número do convênio e também o número do CEI/INSS da obra.

4.4 – Todas as faturas poderão sofrer reduções, quando constados pelo CONTRATANTE decréscimo de serviços executados, em relação às quantidade propostas.

4.5 – As faturas serão emitidas em nome da Prefeitura Municipal e, após a conferência e visto da fiscalização do CONTRATANTE, comprovado a efetiva e adequada execução dos serviços a que se referirem, será emitida a liberação das mesmas, estando aptas ao respectivo pagamento.

4.6 – Havendo erro na fatura ou recusa de aceitação dos serviços pela fiscalização, a mesma será devolvida e o pagamento sustado até que a CONTRTADA sane as irregularidades.

4.7 – Para recebimento dos valores a si devidos pela execução do presente contrato, a CONTRATADA, deverá comprovar, que cumpriu e quitou os encargos previstos na Legislação Social, referente à contratação de pessoal para a execução da obra, tais como: indenização, férias, seguro de acidentes de trabalho, recolhimento de INSS, FGTS, ART.

4.8 – Para recebimento dos valores a si devidos pela execução do presente contrato, referente à primeira parcela, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento da Matrícula junto ao INSS referente à obra a ser executada.

4.9 – Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

4.10 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades do contrato, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.11 – O pagamento de qualquer fatura, também poderá ser retido, no todo ou em parte, nos casos de:

a) trabalhos defeituosos, emprego de material de baixa qualidade, ou débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE;

b) encargos sociais oriundos de pagamento de pessoal, especialmente INSS, porventura devidos e não recolhidos à época.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



4.12 – Deverá ser apresentado o Diário de Obra quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observados os pressupostos e condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 – Obrigatoriamente na data da assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá apresentar garantia de execução contratual à contratada, nos termos do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – A garantia será correspondente a 05% (cinco por cento) do seu valor global, com validade equivalente ao prazo de vigência do contrato em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

- Quando o licitante optar pela caução em dinheiro, deverá se dirigir a uma agência da Caixa Econômica Federal e solicitar a abertura de uma conta-caução, onde o mesmo será o titular e caucionário, tendo como beneficiária a Prefeitura Municipal de Mormaço. Para a abertura da conta será exigido do licitante:

* Edital que comprove a exigência do depósito;

* Identificação da entidade beneficiária e da empresa caucionária;

* Valor a ser depositado;

* Procuração, se for o caso.

- Os títulos da Dívida Pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 56, §1º da Lei 8.666/93;

b) Fiança Bancária;

- em se tratando da modalidade fiança bancária, do respectivo instrumento carta-fiança constará as seguintes disposições, sob pena de rejeição pela Administração:

* O Banco fiador deve renunciar expressamente o benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil;

* Banco fiador deve se obrigar, até o limite do valor da fiança, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito à Prefeitura;

* A fiança somente será retratável na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pela Administração Municipal;

* O termo final de vigência da Carta de Fiança Bancária será de pelo menos 60 (sessenta) dias após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra;

6.3 – Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente.

6.4 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não honradas pela contratada;

6.5 – Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

6.6 – Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

6.7 – Será liberada no prazo formulado (final do contrato) solicitada por escrito, pelo contratado. No caso de aditamento e/ou renovação do contrato, a garantia deverá ser renovada ou reapresentada, conforme o caso, nos mesmos percentuais previstos no edital.

6.8 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida nos termos deste Edital será considerada recusa injusta e desistência de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação do Contrato, sujeitando-se às penalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além das resultantes da Lei 8.666 a adjudicatária se obriga a:

a) Executar fielmente o contrato e suas cláusulas de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, bem como o disposto no cronograma físico-financeiro;

b) Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, o que não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas determinações para adequação ao serviço prestado obriga-se a atender prontamente;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

d) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato;

e) Aceitar todas as condições impostas no memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se ainda, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT no que tange à segurança, solidez e perfeita execução da obra objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade da CONTRATADA das disposições do art. 1245 do Código Civil, bem como das disposições do Código de Defesa do Consumidor;

f) Para todos os efeitos legais o responsável técnico da Contratada é o Sr (a) _____, CPF nº _____, registrado no CREA sob o nº _____, que deverá recolher ART comprovando seu recolhimento, para a assinatura deste contrato.

h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

i) Executar os serviços, através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, podendo ser solicitada pelo Município a imediata substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou de capacitação técnica insuficiente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



- j) Arcar com as despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- k) Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, mandatários ou conveniados, as leis, regulamentos e posturas, bem como qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de quaisquer transgressões de seus prepostos ou convenientes;
- l) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços respectivos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto licitado;
- m) Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
- n) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias) bem como apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
- o) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo, tudo sem quaisquer ônus para a Administração;
- p) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda, executando todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- q) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;
 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;
 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no Edital;
- r) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- s) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- t) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- v) Outras obrigações constantes do Edital.

7.2 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Emitir ordem de serviço para início da prestação de serviços, cujos trabalhadores deverão estar disponíveis no prazo acertado e justificado pela contratada;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;
- f) Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

9.1 – A inexecução parcial ou total do objeto do Contrato, bem como o não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, torna passível a aplicação, observado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades a seguir listadas e da forma como mencionadas no edital:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 – As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA conjuntamente com a de multa.

9.3 – A importância relativa às multas previstas no instrumento convocatória e aplicadas, será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.4 – As multas e demais penalidade aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das ações cíveis ou penais cabíveis ou do processo administrativo.

9.5 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Gestor Municipal, obedecendo ao prazo da notificação.

9.6 – A reincidência da CONTRATADA na prática de atos sujeitos à multa dá motivo a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura de Mormaço pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78, da Lei 8.666/93 (observado o disposto no art. 80 da referida lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo, na forma da lei.

11.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil deste Município, que acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do objeto do contrato.

12.2 – A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

12.3 – A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

13.1 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de pessoal para execução das obras para execução do presente contrato.

13.3 – A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data do recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.

13.4 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução da obra, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por faltas oriundas do serviço contratado, ainda que ocorridos na via pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA:

14.1 - Executado o contrato o seu objeto será recebido, e:

14.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA.

14.1.2 – Definitivamente, através de laudo emitido pela Fiscalização e Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso de prazo de observação, ou vistoria que promove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado no Art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissor, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

15.2 - Quando a especificação ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a fiscalização que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvida sejam sanadas em tempo hábil.

15.3 - Se as circunstâncias ou condições locais tornaram-se aconselháveis a substituição de alguns materiais especificados esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, da Administração, para cada caso particular.

15.4 - Todas as ordens de serviço ou comunicação da fiscalização à CONTRATADA, ou vice-versa, deverão ser transmitidos por escrito no diário de obras e só assim produzindo seus efeitos.

15.5 - O presente contrato será vinculado ao edital de Licitação Tomada de Preços nº 03/2016, seus projetos, plantas, memoriais e anexos, devendo ser observadas todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.

15.6 - Os pagamentos efetuados após a data de vencimento incidirão multa de mora de 1,0% (um por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento “pró-rata tempore”.

15.7 – As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____/RS, em ____ de _____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO III

MODELO

EDITAL Tomada de Preço Nº 2/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

(papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa)

A empresa inscrita no CNPJ nº, com sede na por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº....., inscrito no CPF nº declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº 2/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____/RS, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO IV

MODELO

EDITAL Tomada de Preço Nº 2/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº, com sede na por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº....., inscrito no CPF nº declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº 2/2022, que se enquadra sob o regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/RS, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO V

MODELO

EDITAL Tomada de Preço Nº 2/2022

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências do Edital de Licitação, Tomada de Preço Nº2/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB Empreitada Integral PARA Contratação de empresa para execução de pavimentação da pista de rolamento, pavimentação dos passeios públicos e drenagem nas seguintes ruas: Rua Frederico Conrado Hein, Rua Ulisses Rodrigues, Rua Henrique dos Santos Knopf, Rua Antônio Marquetti, Rua Francisco Berticelli, Rua Ernesto Bohrer, Rua Manoel Borges da Silveira, Rua Pedro Goby, Rua Willibaldo Albino Gehlen, totalizando uma metragem de 11.040,00 m², NESTE MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**, na Avenida Willibaldo Koenig, quadra, conforme projeto básico constante ao processo administrativo nº, sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, que o(a) Sr(a), inscrito(a) no CREA nº, representante legal e/ou sócio proprietário(a) da empresa, compareceu ao local da execução da obra, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações da licitação, de acordo com o art. 30, III da Lei 8.666/93.

_____/RS, em ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO VI

MODELO

EDITAL Tomada de Preço Nº 2/2022

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa inscrita no CNPJ nº, com sede na por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº....., inscrito no CPF nº, participante da Licitação, Tomada de Preço Nº 2/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB Empreitada Integral PARA Contratação de empresa para execução de pavimentação da pista de rolamento, pavimentação dos passeios públicos e drenagem nas seguintes ruas: Rua Frederico Conrado Hein, Rua Ulisses Rodrigues, Rua Henrique dos Santos Knopf, Rua Antônio Marquetti, Rua Francisco Berticelli, Rua Ernesto Bohrer, Rua Manoel Borges da Silveira, Rua Pedro Goby, Rua Willibaldo Albino Gehlen, totalizando uma metragem de 11.040,00 m², NESTE MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**, na Av. Willibaldo Koenig, quadra, sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, conforme projeto básico, orçamento analítico detalhado, memorial descritivo e quantitativo dos serviços constante no processo administrativo nº

DECLARA, que o(a) Sr(a), inscrito(a) no CREA nº, detentor(a) dos atestados apresentados será o(a) responsável pela execução da referida obra até a sua conclusão e entrega. DECLARA ainda estar ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível se previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Mormaço-RS, com a devida justificativa e desde que o novo responsável técnico preencha todos os requisitos exigidos no Edital.

_____/RS, em ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Responsável Técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO VII

MODELO

EDITAL Tomada de Preço Nº 2/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ nº, com sede na por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº....., inscrito no CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____/RS, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO VIII

MODELO

EDITAL Tomada de Preço Nº 2/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA

A empresa inscrita no CNPJ nº, com sede na por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº....., inscrito no CPF nº, participante da Licitação, Tomada de Preço Nº 2/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE Empreitada Integral PARA Contratação de empresa para execução de pavimentação da pista de rolamento, pavimentação dos passeios públicos e drenagem nas seguintes ruas: Rua Frederico Conrado Hein, Rua Ulisses Rodrigues, Rua Henrique dos Santos Knopf, Rua Antônio Marquetti, Rua Francisco Berticelli, Rua Ernesto Bohrer, Rua Manoel Borges da Silveira, Rua Pedro Goby, Rua Willibaldo Albino Gehlen, totalizando uma metragem de 11.040,00 m², NESTE MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS, na Av. Willibaldo Koenig, quadra, sob o regime de Empreitada Integral, do tipo Menor Preço Global, conforme projeto básico, orçamento analítico detalhado, memorial descritivo e quantitativo dos serviços constante no processo administrativo nº, DECLARA, que garantia da obra a ser executada será de 05 (cinco) anos, contra defeitos na mão-de-obra ou materiais utilizados na mesma.**

_____/RS, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO IX

MODELO

EDITAL Tomada de Preço Nº 2/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE Empreitada Integral PARA Contratação de empresa para execução de pavimentação da pista de rolamento, pavimentação dos passeios públicos e drenagem nas seguintes ruas: Rua Frederico Conrado Hein, Rua Ulisses Rodrigues, Rua Henrique dos Santos Knopf, Rua Antônio Marquetti, Rua Francisco Berticelli, Rua Ernesto Bohrer, Rua Manoel Borges da Silveira, Rua Pedro Goby, Rua Willibaldo Albino Gehlen, totalizando uma metragem de 11.040,00 m², NO MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS.

DECLARAÇÕES

- 1 – Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto disponibilizado e descrito no Edital e que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes
- 2 – Declaramos ter pleno conhecimento do local e suas condições e reconhecemos ser viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e que entregaremos a obra no prazo estipulado no Edital.
- 3 – Declaramos que nos submetemos plenamente ao estipulado no processo nº e que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
- 4 – Declaramos ser responsáveis pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas do objeto da licitação, mantendo acompanhamento do responsável técnico da empresa na execução da obra, comprometendo-se a seguir fielmente as especificações constantes dos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e recomendações da fiscalização.
- 5 – Declaramos que nos foi propiciado acesso a todos os documentos pertinentes ao objeto dessa licitação, independente de termos adquirido os mesmos.
- 6 – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

_____/RS, em ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO X

MODELO

EDITAL Tomada de Preço Nº 2/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ nº, com sede na por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº....., inscrito no CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____/RS, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa